

REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I DOS ASPECTOS GERAIS

Art. 1º. A 2ª Jornada Nacional de Direito Material e Processual do Trabalho será promovida pela Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho (Anamatra).

§1º. O evento desenvolver-se-á no período de 1º de setembro a 10 de outubro de 2017, com a realização da parte presencial nos dias 9 e 10 de outubro de 2017, em Brasília/DF.

§2º. A 2ª Jornada Nacional de Direito Material e Processual do Trabalho será organizada em colaboração com a Procuradoria Geral do Trabalho (PGT/MPT), a Associação Nacional dos Procuradores do Trabalho (ANPT), a Associação Brasileira de Advogados Trabalhistas (ABRAT) e o Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho (SINAIF).

Art. 2º. A 2ª Jornada Nacional de Direito Material e Processual do Trabalho terá como objetivos:

I - aprofundar o debate e elaborar enunciados que versem diretamente sobre os principais temas decorrentes da chamada “Reforma Trabalhista” (Lei n. 13.467/2017), ainda em seu período de “*vacatio legis*”, para servir a todos os operadores da área jurídica (juízes, advogados, procuradores do trabalho, auditores-fiscais do trabalho etc.) como base de apoio e parâmetro à aplicação da nova legislação;

II - firmar-se como fórum amplo de debate entre os operadores do direito na Justiça do Trabalho sobre os temas relacionados com a “Reforma Trabalhista”;

III - estimular o debate e o acúmulo crítico sobre os temas em questão e produzir um conjunto orgânico de orientações, sob a forma de enunciados aprovados nas Comissões Temáticas e na Plenária, visando a subsidiar os debates acadêmicos e jurisprudenciais;

IV - apresentar propostas jurídicas concretas com o objetivo de permitir a melhor interpretação das normas alteradas e de oferecer alternativas para a reafirmação dos princípios e a concretização dos objetivos do Direito do Trabalho;

V - contribuir para o aprimoramento científico do Direito do Trabalho e do Direito Processual do Trabalho, por meio do oferecimento de novos conceitos, novas propostas e uma leitura atualizada dos institutos materiais e processuais vigentes.

Art. 3º. São atividades oficiais da 2ª Jornada Nacional de Direito Material e Processual do Trabalho a conferência de abertura, as reuniões de debate e a aprovação de enunciados no âmbito das Comissões Temáticas, bem como a Plenária de debates e as deliberações finais, com ulterior edição do respectivo caderno de enunciados.

Parágrafo único. A programação completa do evento, com os horários de cada atividade, estará disponível no site www.jornadanacional.com.br a partir de 1º/9/2017 e poderá sofrer alteração sem aviso prévio.

Art. 4º. O evento girará em torno de questões afetas à “Reforma Trabalhista” (Lei n. 13.467/2017), estruturado em oito comissões e seus respectivos temas, nos seguintes moldes:

COMISSÃO	TEMAS (Lei n. 13.467/2017)
1	Aplicação subsidiária do direito comum e do direito processual comum. Princípio da intervenção mínima. Prescrição trabalhista e prescrição intercorrente. Grupo econômico e sucessão de empresas.
2	Jornada de trabalho. Banco de horas. Remuneração e parcelas indenizatórias. Danos extrapatrimoniais: tarifação e outros aspectos.
3	Prevalência do negociado sobre o legislado. Negociação coletiva (aspectos formais). Saúde e duração do trabalho. Ultratividade das normas coletivas.
4	Trabalhadora gestante e trabalhadora lactante. Trabalhador autônomo exclusivo. Hipersuficiente econômico. Arbitragem e cláusula compromissória.
5	Comissões de representação de empregados. Dispensas individuais e coletivas. Procedimento de quitação anual. Programas de demissão voluntária.
6	Teletrabalho. Contrato de trabalho intermitente. Contrato de trabalho a tempo parcial. Terceirização.
7	Acesso à justiça e justiça gratuita. Honorários advocatícios. Honorários periciais. Litigância de má-fé e dano processual.
8	Sistema recursal e limitações à edição de súmulas. Incidente de descon sideração da personalidade jurídica. Ação de homologação de acordo. Aspectos gerais da execução trabalhista.

§ 1º. Cada um dos temas acima indicados será debatido em caráter exclusivo e preliminar em apenas uma Comissão Temática, mediante a apreciação e deliberação de enunciados propostos pelos participantes, nos moldes que serão descritos adiante.

§ 2º. A organização poderá modificar a divisão prévia das comissões temáticas, caso não haja propostas de enunciados em número expressivo em quaisquer delas.

§ 3º. Não serão aceitas propostas de enunciados que não guardem vinculação direta com as alterações da legislação trabalhista decorrentes da Lei n. 13.467/2017.

CAPÍTULO II DOS INTEGRANTES E DOS ÓRGÃOS DA 2ª JORNADA NACIONAL DE DIREITO MATERIAL E PROCESSUAL DO TRABALHO

Seção I DOS INTEGRANTES

Art. 5º. Integram a 2ª Jornada Nacional de Direito Material e Processual do Trabalho os autores de propostas de enunciados, os assistentes e os convidados especiais.

§ 1º. Somente poderão ser autores de propostas de enunciados os detentores do grau de bacharel em Direito – designadamente, os magistrados, membros do Ministério Público do Trabalho, advogados e auditores fiscais do trabalho –, que terão direito de manifestação e de voto, nos termos deste regulamento.

§ 2º. Serão considerados assistentes os bacharéis de Direito devidamente inscritos no evento e que não tenham apresentado proposta de enunciado ou cuja proposta de enunciado tenha sido liminarmente recusada por impertinência temática. Os assistentes terão direito de manifestação e de voto, observados os termos deste regulamento.

§ 3º. Serão convidados especiais os conferencistas, as autoridades, os fomentadores de discussão e outras pessoas indicadas pela Anamatra, que terão direito de voz e voto.

Seção II DOS ÓRGÃOS

Art. 6º. São órgãos da 2ª Jornada Nacional de Direito Material e Processual do Trabalho:

- I. A Comissão Científica;
- II. As Comissões Temáticas;
- III. A Plenária.

Art. 7º. Compete à Comissão Científica selecionar as propostas de enunciados para posterior encaminhamento às Comissões Temáticas, com base nos seguintes critérios:

- I) cumprimento dos requisitos formais previstos nos art. 11 a 14 do presente regulamento;
- II) enquadramento nos trinta e dois temas previstos no art. 4º deste regulamento; e
- III) a relevância da matéria objeto da proposta de enunciado.

Parágrafo único. As decisões da Comissão Científica são irrecorríveis.

Art. 8º. Compete às Comissões Temáticas a discussão e a votação das propostas de enunciados selecionadas pela Comissão Científica, bem como o seu encaminhamento à Plenária.

§ 1º. Farão parte de cada Comissão Temática um presidente, um relator e três fomentadores de discussão, que terão direito a voz e a voto, observado o seguinte:

- I - O presidente, o relator e um fomentador de cada Comissão Temática serão indicados concorrentemente pela Anamatra e pelas 24 Amatras;
- II – dois fomentadores de cada Comissão Temática serão indicados concorrentemente pelos membros do Ministério Público do Trabalho, do Ministério do Trabalho e da Advocacia.

§ 2º. Compete ao presidente instalar e dirigir os trabalhos da Comissão respectiva, resolvendo as questões de ordem apresentadas, cumprindo e fazendo cumprir este regulamento.

§ 3º. Compete ao relator secretariar os trabalhos da Comissão e apresentar na sessão plenária a síntese das propostas de enunciados aprovadas.

§ 4º. Compete aos fomentadores de discussão realizar intervenções técnicas que possam contribuir com o debate dos enunciados propostos, rodiziando-se entre si em cada uma das comissões.

Art. 9º. Compete à Plenária discutir e deliberar em definitivo sobre as propostas de enunciados aprovadas pelas Comissões Temáticas, encaminhando-as ao final para publicação no *site* do evento e no caderno de enunciados da 2ª Jornada Nacional de Direito e Processo do Trabalho, sem prejuízo de outras formas de divulgação.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES E DAS PROPOSTAS DE ENUNCIADOS

Seção I DAS INSCRIÇÕES

Art. 10. A inscrição para participação no evento deve ser feita exclusivamente no site do evento (www.jornadanacional.com.br), no link "Inscrição", mediante preenchimento de formulário, no período de **1º a 25 de setembro de 2017**.

§ 1º O número de vagas é limitado, em quantitativo a ser oportunamente publicado, e o seu preenchimento se dará por ordem cronológica de inscrição.

§ 2º Serão garantidas aos membros da Magistratura do Trabalho pelo menos 60% das vagas em cada Comissão Temática.

§ 3º A cada uma das vinte e quatro escolas judiciais dos Tribunais Regionais do Trabalho reservar-se-ão duas vagas, para indicação até o dia **22 de setembro de 2017**, incluídas no percentual do parágrafo anterior. Os nomes dos indicados devem ser encaminhados exclusivamente no e-mail jornada@anamatra.org.br

Seção II DAS PROPOSTAS DE ENUNCIADOS

Art. 11. As propostas de enunciados serão submetidas à Comissão Científica, por meio de sua inscrição no site www.jornadanacional.com.br, no link "Enunciados" e "Envie seu enunciado" no período de **1º a 25 de setembro de 2017**.

Art. 12. Os integrantes da 2ª Jornada e as Amatras poderão apresentar até 3 (três) propostas de enunciados cada.

Art. 13. As propostas de enunciados deverão obedecer às normas do presente regulamento e terão vinculação necessária a um dos temas indicados no art. 4º do presente regulamento.

Art. 14. As propostas de enunciados deverão observar os seguintes requisitos formais:

I - Apresentação em separado de ementa com, no máximo, 10 linhas, que será submetida à apreciação das Comissões Temáticas;

II - Apresentação da justificativa da proposta de enunciado com extensão máxima de quatro laudas, excluídos desse limite a ementa e as referências bibliográficas (NÃO colocar informações como telefone, e-mail, endereço, etc., pois este arquivo será divulgado, na íntegra, no *site* do evento);

III - Utilização do editor *Microsoft Word*;

IV - Fonte *Times New Roman*, estilo Normal, tamanho 12, folha A4, espaçamento 1,5 entre linhas, margens superior, inferior e direita com 2,5 cm e margem esquerda com 3 cm;

V - Indicação do tema a que se subsume a proposta de enunciado;

VI - Indicação do(s) autor(es) e do responsável pela sua defesa perante a Comissão Temática e Plenária, no caso de coautoria ou de ausência do proponente durante o evento presencial;

VII - Referências bibliográficas de acordo com as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

§ 1º. Serão admitidas propostas de enunciados em coautoria com, no máximo, mais um autor, observado o limite do art. 12.

§ 2º. Na ocorrência de mais de uma proposta de enunciado sobre o mesmo assunto, a Comissão Científica poderá aglutiná-las.

Art. 15. A Comissão científica divulgará, no *site* da Jornada, as *propostas* de enunciado *selecionadas* até o dia **4 de outubro** de 2017. No mesmo prazo, comunicará, por meio do endereço eletrônico indicado, os autores que tiverem suas *propostas* de enunciados *rejeitadas*.

Art. 16. Serão rejeitadas pela comissão científica as propostas de enunciados que não cumprirem os requisitos formais previstos no art. 14 ou que não se enquadrarem nos subtemas previstos no art. 4º deste Regulamento.

Seção III

DA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES TEMÁTICAS

Art. 17. As Comissões Temáticas, em número de oito, serão instaladas às 14h do dia 9 de outubro de 2017.

§ 1º. Cada Comissão Temática terá, no máximo, 60 integrantes, não se computando, para tal fim, os membros da Comissão Científica, o presidente, o relator, os fomentadores de discussão e os demais convidados.

§ 2º. Cada integrante (autor de proposta de enunciado ou assistente) somente poderá ter assento em uma única comissão, escolhida no momento da inscrição.

§ 3º. O autor de proposta de enunciado poderá defendê-la em Comissão Temática diversa da qual está inscrito, mas nela não terá direito a voto.

Art. 18. Todos os integrantes inscritos na 2ª Jornada Nacional de Direito Material e Processual do Trabalho receberão as ementas das propostas de enunciados que serão discutidas em cada Comissão Temática, na respectiva sala da comissão.

Art. 19. Independentemente da presença dos autores, as propostas de enunciados selecionadas e aglutinadas serão apreciadas pela Comissão Temática.

Parágrafo único. Na ausência dos autores, o relator fará a leitura da ementa da proposta de enunciado para os integrantes da Comissão Temática.

Art. 20. A defesa da proposta de enunciado será feita pelo seu autor ou por pessoa por ele designada.

§ 1º. A defesa da proposta de enunciado simples terá a duração máxima de três minutos e a de propostas de enunciados aglutinados, dois minutos para cada autor.

§ 2º. Após a defesa, ou após a leitura da ementa pelo relator da Comissão Temática, será facultada a manifestação dos demais integrantes com direito a voz, pelo prazo máximo de dois minutos cada, para se pronunciarem pela defesa ou contestação do enunciado proposto.

§ 3º. Serão asseguradas até duas inscrições de assistentes para defender a proposta e até duas inscrições para contestá-la.

§ 4º. Os fomentadores de discussão poderão se manifestar por até dois minutos cada um, sucedendo-se no debate das várias propostas de enunciados, de modo que apenas um fomentador se manifeste em cada proposta, imediatamente após a defesa ou a leitura da emenda pelo relator.

§ 5º. Durante os debates poderão ser apresentados destaques supressivos, substitutivos ou modificativos, desde que não desnaturem o sentido da proposta.

§ 6º. Encerrados os debates, a ementa será submetida à votação, sendo aprovada por maioria simples.

§ 7º. Da apreciação das propostas de enunciados aglutinados resultará apenas uma ementa que sintetize as conclusões da Comissão Temática.

§ 8º. O presidente poderá excepcionalmente ampliar ou reduzir o prazo e o número de debatedores, em função da relevância do assunto e/ou do andamento dos trabalhos.

Art. 21. Somente as propostas de enunciados aprovadas pela Comissão Temática serão submetidas à apreciação da Plenária, o que se fará em caráter obrigatório.

Art. 22. As decisões da Mesa Diretora da Comissão são irrecorríveis.

Seção IV DO FUNCIONAMENTO DA PLENÁRIA

Art. 23. As propostas de enunciados aprovadas nas Comissões Temáticas serão submetidas à discussão e à votação na Plenária, que terá início às 9h do dia 10 de outubro de 2017, segundo as regras estabelecidas nesta seção.

Art. 24. Na mesma ordem estabelecida no art. 4º, os relatores farão a leitura individual das ementas aprovadas, seguindo-se o debate após cada uma delas.

§ 1º. Os debates se estabelecem com a manifestação de até dois integrantes do evento com direito a voto presentes na Plenária, pelo prazo máximo de dois minutos cada, sendo um para contestar e outro para defender o enunciado em votação, podendo um e outro, no mesmo ensejo, propor emenda.

§ 2º. No curso dos debates somente serão admitidas emendas supressivas que não alterem o sentido original da tese.

§ 3º. Não serão admitidas emendas supressivas apresentadas e rejeitadas nas Comissões Temáticas, incumbindo ao respectivo relator acusar tal ocorrência.

§ 4º. Não havendo quem defenda o enunciado, na hipótese de encaminhamento contrário (§ 1º), dar-se-á a palavra ao(s) seu(s) autor(es), caso queira(m).

§ 5º. O Presidente da Plenária poderá excepcionalmente ampliar ou reduzir o prazo e número de debatedores em função da relevância do assunto e do andamento dos trabalhos.

§ 6º O Presidente da Plenária poderá a qualquer tempo autorizar esclarecimentos por parte do(s) autor(s) do enunciado em debate, pelo prazo máximo de um minuto.

Art. 25. Encerrados os debates, as ementas serão submetidas à votação da Plenária.

Parágrafo único. Havendo modificação parcial da ementa em face das emendas supressivas apresentadas, caberá ao relator promover a adaptação do texto, a fim de que corresponda, de forma compreensível, à posição aprovada pela plenária.

Art. 26. As deliberações da Plenária serão tomadas pela maioria simples dos integrantes com direito a voto então presentes.

Art. 27. As questões de ordem e os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Mesa.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. Serão fornecidos certificados de participação aos autores de propostas de enunciados aprovadas pela Plenária, com referência a tal aprovação, como também aos demais integrantes da jornada.

Art. 29. A Anamatra publicará, até a entrada em vigor da Lei n. 13.467/2017, o *Caderno de Enunciados da 2ª Jornada Nacional de Direito e Processo do Trabalho*, para o balizamento futuro dos operadores jurídicos junto à Fiscalização do Trabalho, ao Ministério Público do Trabalho e à Justiça do Trabalho.

Art. 30. A inscrição na 2ª Jornada Nacional de Direito Material e Processual do Trabalho não envolverá custos e implicará a aceitação integral do presente Regulamento.

Brasília/DF, 15 de agosto de 2017.

GUILHERME GUIMARÃES FELICIANO
Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho